DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 22 de agosto de 2023 Ano IV | Edição nº 683



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Leis 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições, conferidas por Lei, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, para efeito e cumprimento da Lei o Processo Licitatório **PREGÃO Nº 16/2023**, que teve como objeto **Aquisição de alimentos gerais, incluindo produtos lácteos, pães industrializados, biscoito em geral, hortifrutigranjeiro, polpa de fruta, alimentos livre de (lactose, glúten, sódio, corantes e açucar), frios, embutidos, carnes e alimentos não perecíveis, para suprir as necessidades dos alunos da rede municipal, estadual de ensino, festividades e eventos, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I deste edital**

Sendo assim fica homologada a presente, PREGÃO 16/2023, ao proponente: **AGG COMERCIO DE CARNES LTDA**, **CNPJ: 03.445.770/0001-36** , sito a Av São Paulo nº 123 Bairro: centro, na cidade de Maracai-SP CEP: 19.840-000, os itens num total de R$ 247.580,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), ao proponente: **BMLL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.260.318/0001-38**, sito à Av Raymundo Nonato Lima, nº 1.160 Bairro: Ana Jacinta na cidade de Presidente Prudente – SP CEP: 19.064-245, os itens num total de R$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais), ao proponente: **DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA, CNPJ: 45.454.754/0001-50**, sito à Al Belgica, nº 30 sala 02 Bairro: Jardim das Palmeiras II, na cidade de Dracena -SP, CEP: 17.900-000 os itens num total de R$ 42.681,00 (quarenta e dois mil, seissentos e oitenta e um reais), ao proponente: **MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS, CNPJ: 17.712.732/0001-07,**sito à Rua Izidoro Inacio de Souza nº 207, sala A Bairro: Jardim Jangada, na cidade de Taciba-SP, CEP: 19.590-000 os itens num total de R$ 282.394,50 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), aoproponente: **MARIA NALVA GONÇALVES XAVIER - ME, CNPJ: 07.489.763/0001-97**, sitoà Av Barão do Rio Branco, nº 320 Bairro: centro, na cidade de Santo Expedito-SP CEP: 19.190-000, os itens num total de R$ 162.325,90 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), ao proponente: **MARISA GERMANO DA SILVA - ME, CNPJ: 02.034.761/0001-90** sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 880 Bairro: centro, na cidade de Santo Expedito-SP CEP: 19.190-000, os itens num total de R$ 426.497,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ao proponente: **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA, CNPJ: 07.705.902.001-72**, sito à Rua Amelia Fussae Okubo, nº 738 Bairro: centro, na cidade de Mirante do Paranapanema-SP CEP: 19.260-000, os itens num total de R$ 192.792,00 (cento e noventa e dois mil, setessentos e noventa e dois reais), ao proponente: **VIVIANE FELIPPE MARTINS - ME, CNPJ: 05.612.487/0001-87**, sito à Av Barão do Rio Branco, nº 107-A Bairro: centro, na cidade de Santo Expedito-SP CEP: 19.190-000, os itens num total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), ficando o setor competente a tomar as demais providências para o fiel cumprimento dessa licitação.

Santo Expedito,22 de agosto de 2023.
ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2023.

"Procede Processo Seletivo Simplificado para contratação para atender excepcional interesse público de PROFESSORDE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICAI E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO em caráter temporário e por prazo determinado (cadastro reserva de acordo com a necessidade das Unidades Escolares), nos termos da Lei municipal nº 783/89 e suas alterações e Decreto nº 3.020 DE 16 DE AGOSTO DE 2023".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO** torna público que ficarão abertas, pelo período de **22 a 28 de Agosto de 2023,** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (cadastro reserva de acordo com a necessidade das Unidades Escolares) para a contratação temporária de **PROFESSOR DE CRECHE**, com remuneração de R$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** com remuneração de R$3.315,30 (três mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos) com carga horária de 30 horas semanais e **PROFESSOR DE AEE (Atendimento Educacional Especializado)** com remuneração de R$3.315,30 (três mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos) com carga horária de 30 horas semanais.

Conforme a descrição do cargo de provimento efetivo constante na Lei complementar nº 01/2012 (Estatuto do Magistério do Município de Santo Expedito) e suas alterações, a ser realizada sob as condições expressas a seguir:

1- PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade do processo de seleção será de 1 (um) ano a contar da data de homologação.

2- VAGAS:

Professor de Creche: cadastro reserva.

Professor de Educação Básica I: cadastro reserva.

PROFESSOR DE AEE (Atendimento Educacional Especializado): cadastro reserva.

3 - LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 21 a 28 de Agosto, das 08h00min às 16h00min, junto a Prefeitura Municipal de Santo Expedito no Departamento de Educação, na Avenida Barão do Rio nº 472, Centro, nesta

cidade de Santo Expedito, Estado de São Paulo.

4- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) nacionalidade brasileira;

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares(quando do sexo masculino) e eleitorais;

d) idade mínima de 18 anos;

e) aptidão física e mental;

f) estar em dia com a carteira vacinal.

Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido de:

a) Cópia do CPF- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

b) Cópia do RG-Registro Geral;

c) Cópia do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

d) Títulos, na forma do item 5, caso o candidato possua.

A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração com firma do outorgante reconhecida em cartório, e mediante apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para o cargo de Professor de creche e Professor de Educação Básica:

O processo seletivo simplificado constituir-se-á de valoração de títulos, como segue:

a) Contagem de Tempo de Serviço – atualizado com data base julho de 2023 (0,005 ponto por dia, limitado a 5,0 pontos), comprovada por meio de certidão fornecida pela Unidade Escolar onde o candidato tenha lecionado.

b) Certificado de Aperfeiçoamento 180 horas: (0,5 ponto)

c) Certificado de Aperfeiçoamento 360 horas: (1,0 ponto)

d) Diploma de Pós-Graduação: (2,0 pontos)

e) Título de Mestre em Educação: (4,0 pontos)

f) Título em Doutor em Educação: (5,0 pontos)

Para o cargo de Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado):

Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação especial ou em curso de pós-graduação em áreas específicas da educação especial , posterior à licenciatura.

a) Contagem de Tempo de Serviço na área de AEE – atualizado com data base julho de 2023 (0,005 ponto por dia, limitado a 5,0 pontos), comprovada por meio de certidão fornecida pela Unidade Escolar onde o candidato tenha lecionado.

b) Certificado de Aperfeiçoamento na área de 180 horas: (0,5 ponto)

c) Certificado de Aperfeiçoamento na área de 360 horas: (1,0 ponto)

d) Diploma de Pós-Graduação na área: (2,0 pontos)

e) Título de Mestre em Educação na área: (4,0 pontos)

f) Título em Doutor em Educação na área: (5,0 pontos)

6- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSOS:

O resultado do processo seletivo público será divulgado em edital no dia **30 de agosto de 2023**, tendo o candidato até o dia **31 de agosto de 2023** para interpor recurso, que poderá ser apresentado no mesmo localdas inscrições.

7- CLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

a) Em caso de empate na nota final, será utilizado o critério de:

- Maior idade;

- Maior número de dependentes legais;

- Maior número de tempo de experiência profissional no serviço público.

b) Em caso de admissão, a posse só se dará após inspeção de Saúde, segundo as normas adotadas pelo Município.

8- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. O candidato é responsável pelo acompanhamento de seu cadastro,classificação e data de atribuição que serão divulgados no site da Prefeitura Municipal**(http://www.santoexpedito.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.**

2. O presente Edital está condicionado a todas as normas previstas e/ou que venham ser publicadas pelo Departamento Municipal de Educação no site daPrefeitura Municipal **(http://www.santoexpedito.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município**.

3. No período de recurso não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos. Não haverá inscrição condicional;

4. Não serão aceitas inscrições sem os documentos exigidos, de disciplinas não previstas, tampouco, fora do prazo previsto neste edital;

5. O cadastro poderá ser realizado por Procuração, sendo que o procurador deverá trazer, além dos documentos citados original e cópia do próprio RG e o Instrumento de Procuração original. Não há necessidade de ser registrada em cartório.

6. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição.

Santo Expedito, 21 de Agosto de 2023.

ANDERSON JOSÉ BÉTIO.

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

= LEI Nº 1.794, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023 =

"DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAYARA DOS SANTOS PEREIRA VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com **o artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou **e Ela promulga a seguinte Lei**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Santo Expedito/SP, autorizado a celebrar convênio com Instituições de Ensino para proceder à admissão de estagiários que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Ensino Médio de Educação Profissional, de Ensino médio do 1º ao 3º ano, de Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para setores deste Poder, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

Artigo 2º — É obrigação da administração pública, celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino ou empresa de gerenciamento, bem como contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Artigo 3º - Os estagiários cumprirão jornada de:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio, de ensino médio regular, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos- EJA;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

- Segue na página 02 –

- Continuação da Lei nº 1.794/2023 –

Artigo 4º- Os estagiários de nível superior receberão uma bolsa-auxílio mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente e os estagiários dos demais níveis receberão ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único – Os estagiários receberão um auxílio de R$ 30,00 (trinta reais) ao mês destinado a auxílio transporte.

Artigo 5º - A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Artigo 6º- Fica assegurado aos estagiários, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 1º - Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 2º - Durante o recesso de que trata este artigo, o estagiário receberá normalmente a contraprestação prevista no artigo 4º desta Lei.

Artigo 7º- A contratação a que alude o artigo 1º, não gerará vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o estagiário, observado os seguintes requisitos:

- Segue na página 03 –

- Continuação da Lei nº 1.794/2023 –

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos-EJA e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Artigo 8º - A contratação de estagiários de que trata esta Lei, se dará através de Processo Seletivo Simplificado, pela análise curricular ou prova simplificada.

Artigo 10º - **-** Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 11º - O disposto nesta Lei, será parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), da Lei nº 1.769/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual nº 1.783/2022.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

- Câmara Municipal de Santo Expedito, 22 de Agosto de 2023.

- Segue na página 04 –

- Continuação da Lei nº 1.794/2023 –

MAYARA DOS S. PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2.023 (dois mil e vinte e três) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo